Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.349 de 19 de janeiro de 1.993

"Reestrutura o salário da classe XVII e do padrão C, da Tabela de Cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o salário da classe XVII e do pa-/ drão C, para CR$ 6.089.544,25 (seis milhões, oitenta/ e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros/ e vinte e cinco centavos), sobre os valores vigentes/ em dezembro de 1.992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei cor-/ rerão por conta das dotações orçamentárias próprias / suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade., SP., 19 de janeiro de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo